PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32 450000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015 / 97

"Declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO SITIO PEROBRAS CASA-LAR ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e no disposto na Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO "SÍTIO PEROBAS CASA-LAR"** , com sede à rua dos Rodoviários, s/nº , neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, 14 de maio de 1997

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Pinheiro do Amaral
Diretor Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/97

"Declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO SÍTIO PEROBAS CASA-LAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, por seus representantes legais aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO SÍTIO PEROBAS CASA-LAR",com sede à rua dos Rodoviários, s/nº , neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 03 de junho de 1997.

Weither Clayton de Rezende
PRESIDENTE

José Augusto de Oliveira
Vice-Presidente

Expedito João Bernardo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 12, de 04 Junho de 1997

"Declara de Utilidade Pública a Associação SÍTIO PEROBAS CASA-LAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÍTIO PEROBAS CASA-LAR, com sede à rua dos Rodoviários, s/nº, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, 04 de Junho de 1997.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS ; SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015/97

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS,analizando o projeto de Lei nº O15/97 de autoria do Executivo Municpal, que: **"Declara de Utilidade Pública a Associação SÍTIO PEROBAS CASA-LAR."**emite parecer favorável à sua aprovação nesta casa.

Câmara Municipal de Sarzedo, 03 de junho de 1997.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

PRESIDENTE

Mérvia Rodrigues da Silva.

RELATOR

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL SOBRE A "REDAÇÃO FINAL" DO PROJETO DE LEI Nº 015/97.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, analizando o texto da "Redação Final", do Projeto de Lei nº 015/97, de autoria do Executivo Municipal, que: "Declara de Utilidade Pública a Associação Sítio Perobas Casa-Lar" emite parecer favorável à sua aprovação nesta Casa.

Câmara Municipal de Sarzedo, 03 de junho de 1997.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
PRESIDENTE

Maria Aparecida Silveira
RELATOR

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 015/97

"Declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO SÍTIO PEROBAS CASA-LAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, por seus representantes legais aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO SÍTIO PEROBAS CASA-LAR",com sede à rua dos Rodoviários, s/nº , neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 03 de junho de 1997.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
PRESIDENTE

Maria Aparecida Silveira
RELATOR

MEMBRO

TABELA DE CONTROLE DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

Nº PL.: _____ **Data:** _____

Autor: _____

Ementa: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data/Reunião da Leit/PL.: _____

Distribuição à Comissão: _____

Data/Entrega: _____

Parecer/Comissão: _____

Data/Receb. Parecer: _____

Data/Votação I Turno: _____

Data/Votação II Turno: _____

Proposição nº/: _____ **Dia:** _____ **Mês:** _____ **Ano:** _____

Lei nº/: _____ **Dia:** _____ **Mês:** _____ **Ano:** _____